# EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

| | |
|---|---|
| **Concorrência Eletrônica Nº** | **016/2026** |
| **Processo Licitatório Nº** | **073/2026** |
| **Critério de Julgamento** | **Menor preço Global** |
| **Local:** | **www.licitardigital.com.br** |
| **Início de Recebimento das Propostas** | **25/11/2026 às 16h00min** |
| **Término do Recebimento das Propostas** | **11/12/2026 às 07h50min** |
| **Abertura e Análise de Proposta** | **11/12/2026 às 08h00min** |
| **Início da Etapa de Lances** | **11/12/2026 às 08h05min** |
| **Valor Previsto** | R$ 487.058,98 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos). |
| **Sistema** | **www.licitardigital.com.br** |
| **Modo de Disputa** | **Aberto** |
| **Objeto do certame** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM PAGAMENTO MEDIANTE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS. |
| **AMPARO LEGAL** | Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislações pertinentes. |
| **Validade da Proposta** | Mínimo de 60 (sessenta) dias |
| **Contatos e informações:** | Juliano Pinto Martins– Agente de Contratação Telefone (31) 99559-6446 – E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br |

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de MARLIÉRIA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada do ramo de engenharia destinada à execução da obra descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composição de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis, além das disposições deste Edital e de seus anexos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento na plataforma, observadas as regras de acesso e participação nela estabelecidas.

1.4. As retificações (se houver) serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A Administração poderá suspender ou adiar a sessão pública, mediante decisão fundamentada, bem como revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

**CONSULTAS AO EDITAL:** Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Licitações no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.marlieria.mg.gov.br

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, ou pelo telefone: (31) 99814-5522 ou e-mail: licitacao@marliéria.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, no endereço www.marlieria.mg.gov.br ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 11 de dezembro de 2026, às 08h00min, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. Na hipótese de impossibilidade de realização da sessão na data prevista, o Agente de Contratação comunicará o adiamento e divulgará a nova data e o horário pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, observadas as disposições legais aplicáveis

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, conforme os projetos de engenharia, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, a memória de cálculo, o memorial descritivo, as composições de preços unitários, o relatório fotográfico e os demais documentos técnicos integrantes deste Edital e de seus anexos.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

4.2. 02.010.016.0015.1030.4.4.90.51 – FICHA 702

4.3. A indicação da dotação deverá corresponder à classificação orçamentária aplicável à contratação e aos recursos efetivamente destinados à execução do objeto.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA**

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.3. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. PRAZOS**

6.1. O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando cabível e devidamente justificado, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles aplicáveis aos contratos de obras e serviços de engenharia.

6.4. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada, precedida de análise pela fiscalização e pela Administração, e formalizada antes do término do prazo contratual, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1 o autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando configurada hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legais aplicáveis.

7.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.8. O impedimento de que trata o subitem 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 7.5.1 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8. CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema www.licitardigital.com.br.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Marliéria responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.5. Declaração de ciência dos termos do edital.

9.3.6. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

9.3.7. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

9.3.8. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.9. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

9.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7. Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e na plataforma utilizada para realização do certame.

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa;

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

10.1 A presente licitação está disponível para recebimento de propostas na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.3. O Acesso para participar desta licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos eventualmente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades e os prazos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (cem reais).

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.12. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de duração da etapa competitiva e de prorrogação automática estabelecidas neste edital e na regulamentação aplicável.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

11.12.2. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.4. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

11.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para definição das demais colocações, mediante justificativa e observadas as regras do sistema eletrônico.

11.13.1. Após o reinício da disputa, os licitantes convocados poderão apresentar novos lances, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo classificados conforme a ordem de vantajosidade.

11.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16.Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17.Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão impeça a continuidade regular do certame, a sessão poderá ser suspensa e posteriormente retomada, mediante comunicação aos participantes pelo próprio sistema

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o critério de julgamento, as especificações do objeto e as condições estabelecidas no edital, vedada a alteração que comprometa a isonomia ou modifique substancialmente o objeto licitado.

12.3. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

12.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

12.5. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.6. O Agente de Contratação estabelecerá, por meio do sistema eletrônico, prazo não inferior a 2 (duas) horas para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, bem como os documentos complementares necessários à análise de sua conformidade, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, a critério do Agente de Contratação, quando admitido pela regulamentação aplicável e pela plataforma eletrônica.

12.7. Após definido o ganhador da licitação, a Agente de Contratação, poderá consultar a legalidade da empresa nos seguintes órgãos:

12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

12.9.1. contiver vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão observados os critérios de inexequibilidade previstos no art. 59, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de diligências cabíveis para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.10.1. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.10.2. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

**12.11.A inexequibilidade de que trata os subitens 12.9.3 e 12.9.4, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:**

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital de licitação.

13.1.1Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

13.2 Os documentos remetidos por meio da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

13.3 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação.

13.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

**13.4.1 Habilitação Jurídica**

13.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**13.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

13.4.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

13.4.2.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

13.4.2.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.2.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

13.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.4.3. Qualificação Técnica**

13.4.3.1. Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto.;

13.4.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO reconhecido(s) pelo

CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características semelhantes, compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma legal.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

- **ITEM 2- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: compreendendo, entre outros, serviços de escavação manual de valas e escavações verticais, carga, descarga e transporte de solo, locação topográfica e reaterro manual de valas com compactação, representando 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor total estimado da contratação;**
- **ITEM 3.7. CONCRETO ESTRUTURAL – FCK ≥ 30 MPA, representando 7,38% do total do orçamento;**
- **ITEM 4 – ALVENARIA: serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto, com utilização de argamassa de assentamento, com preparo em betoneira, e execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria de blocos de concreto para rede de drenagem, representando 5,3% do total do orçamento;**
- **ITEM 5.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime, representando 4,98% do total do orçamento;**
- **ITENS 5.3 - 7.1.9 e 9.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM membrana à base de resina acrílica, 3 demãos, representando 9,76 % do total do orçamento.**

OBS: A definição das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na representatividade econômica dos serviços e na sua relevância para a adequada execução da obra, considerando, especialmente, aqueles que envolvem maior complexidade técnica, impacto na segurança dos usuários e influência direta na qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho da intervenção, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3.2.1. O profissional deverá possuir vínculo com a licitante ou compromisso de contratação futura, acompanhado de sua anuência, devendo a efetiva vinculação ser comprovada previamente à celebração do contrato ou ao início da execução, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

13.4.3.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

13.4.3.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstre(m) a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à emissão da Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando cabível.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

- **ITEM 2- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: compreendendo, entre outros, serviços de escavação manual de valas e escavações verticais, carga, descarga e transporte de solo, locação topográfica e reaterro manual de valas com compactação, representando 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor total estimado da contratação;**

- **ITEM 3.7. CONCRETO ESTRUTURAL – FCK ≥ 30 MPA, representando 7,38% do total do orçamento;**
- **ITEM 4 – ALVENARIA: serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto, com utilização de argamassa de assentamento, com preparo em betoneira, e execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria de blocos de concreto para rede de drenagem, representando 5,3% do total do orçamento;**
- **ITEM 5.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime, representando 4,98% do total do orçamento;**
- **ITENS 5.3 - 7.1.9 e 9.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM membrana à base de resina acrílica, 3 demãos, representando 9,76 % do total do orçamento.**

OBSERVAÇÃO: A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional para os itens acima não se fundamenta exclusivamente na sua representatividade financeira no orçamento, mas também na relevância técnica e nas características específicas dos serviços, que demandam conhecimento especializado, experiência compatível e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à execução, instalação, funcionamento e desempenho dos respectivos sistemas e equipamentos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto.

13.4.3.4. A visita técnica ao local da obra será facultativa. A licitante que optar por realizá-la poderá obter atestado emitido pelo servidor municipal responsável. A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e por responsável técnico, de que conhece as condições locais e as peculiaridades relevantes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à formulação da proposta.

13.4.3.4.1. A visita, quando desejada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, em condições que assegurem tratamento isonômico aos interessados.

13.4.3.4.2. O atestado de visita será emitido pelo servidor municipal que acompanhar a vistoria.

13.4.3.4.3. A visita poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado e autorizado.

13.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente na forma da legislação aplicável.

13.4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0
ILG (índice de liquidez geral) => 1,0
Solvência Geral (SG) => 1,00

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + RLP)/PC + ELP)\ SG = (AT)/\ (PC + ELP)$$

**Onde:**

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

13.4.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

13.4.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

13.4.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

13.4.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a longo prazo.

13.4.4.2.4. O índice de solvência geral é uma medida financeira que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

13.4.4.2.4.1. Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração do vencedor e a conclusão da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de habilitação, conforme o caso.

14.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. Será assegurado aos interessados o direito de obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.8. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, observadas as regras de acesso da plataforma eletrônica utilizada no certame e as disposições legais aplicáveis.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.5. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:
15.5.1. Multa moratória: pelo atraso injustificado na execução de etapas ou obrigações contratuais, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
15.5.2. Multa compensatória: em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado; em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

15.5.3. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de MARLIÉRIA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.
15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no inciso II, III ou IV do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
15.7.1. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado.
15.10. A aplicação das sanções de advertência e multa, quando decorrentes de infrações praticadas no curso da licitação ou da execução contratual, será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15.11. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
15.12. Quando o órgão ou entidade não dispuser de servidores estáveis nos termos do item anterior, a comissão poderá ser composta por servidores públicos ocupantes de cargos permanentes, observadas as disposições da legislação aplicável.
15.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.
15.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.
15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.16. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competentes definidos na legislação aplicável.

## 16. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista neste instrumento.
16.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante divulgação nos meios oficiais adotados para a licitação.
16.3. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Licitar Digital, observadas as orientações

de protocolo e as condições de acesso estabelecidas neste edital.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente atribuí-lo excepcionalmente, mediante decisão motivada nos autos.

16.5. O Agente de Contratação examinará a admissibilidade dos pedidos e, quando necessário, solicitará subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos documentos técnicos, submetendo a decisão à autoridade competente, conforme a regulamentação aplicável.

16.6. Se o acolhimento da impugnação implicar alteração que afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

16.7. Após o exame de admissibilidade, as impugnações serão encaminhadas para decisão da autoridade competente.

16.8. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão processados na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo as respostas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e/ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, conforme os meios oficialmente adotados pela Administração.

16.9. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

**17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

17.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, tomando como base as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, conforme os critérios de medição previstos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro. Não serão medidos materiais meramente descarregados no canteiro nem serviços em andamento que não atendam aos critérios de medição estabelecidos.

17.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

17.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

17.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

17.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;

17.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

17.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

17.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

17.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

17.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

**18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
18.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
18.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação e da execução do contrato.
19.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à licitação e à execução contratual, observados os princípios e fundamentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
19.3. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será realizado nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

**20. DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
21.2. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
21.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições proposta pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
21.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 21.3. a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
21.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
21.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

**22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante fundamentação expressa;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

23.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação, observados os prazos, as condições de apresentação, a vigência e as demais disposições previstas neste Edital e no contrato.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita- se à aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

24.4. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico serem, imediatamente, digitalizados e apensados em processo eletrônico.

24.6. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este edital.

24.8. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma www.licitardigital.com.br, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, quando destinadas a detalhar o objeto, hipótese em que a divergência deverá ser submetida à análise da Administração antes da execução do serviço correspondente.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial competente, site oficial e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme aplicável.

24.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Apenso I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ANEXO III –

MINUTA CONTRATUAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO DO BDI
MEMORIAL DESCRITIVO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PROJETOS

Todas as Informações do Projeto Básico são de Responsabilidade da secretaria demandante e do engenheiro responsável pela sua elaboração. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Marliéria, 25 de novembro de 2026.

HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2026.11.25 13:09:59 -03'00'

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Marliéria pretende contratar empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento mediante medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de custos unitários, relatório fotográfico e projetos e demais documentos técnicos integrantes desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

A presente contratação justifica-se pelo interesse público na reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, com o objetivo de melhorar as condições de tratamento, armazenamento e distribuição de água potável, assegurando maior eficiência operacional e contribuindo para o atendimento adequado da população.

A intervenção visa ampliar e aprimorar a infraestrutura existente, proporcionando condições apropriadas para o funcionamento do sistema de abastecimento, a manutenção das instalações e a continuidade da prestação desse serviço essencial à saúde pública e à qualidade de vida dos munícipes.

Para atender à necessidade identificada, deverão ser executados os serviços previstos nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos, contemplando tanque de contato/floculação, tanque de decantação, filtros, redes de água bruta e tratada, reservatórios de água tratada, construção de nova casa de química, tanque de lodo, barrilete de retrolavagem dos filtros e reforma do reservatório existente, além dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

A execução da obra deverá observar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes do processo, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a segurança das instalações e o adequado desempenho do sistema de tratamento de água.

Diante da natureza da intervenção, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente habilitada, para executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências estabelecidas pela Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

Assim, a contratação mostra-se necessária para aprimorar o sistema municipal de abastecimento de água, contribuir para a oferta de água tratada em condições adequadas à população da sede do Município e fortalecer a infraestrutura de saneamento básico de Marliéria/MG.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

3.1. Os serviços serão executados na Rua Geraldo de Castro, nº 239, Bairro Cruzeiro, na sede do Município de Marliéria/MG.

4. GARANTIA DAS OBRAS

4.1. A Contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada da responsabilidade civil e técnico-profissional decorrente da execução do objeto.

4.3. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficando obrigada, independentemente de notificação judicial, a reparar, corrigir, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

4.4. A garantia prevista neste item não exclui as demais responsabilidades legais, contratuais e técnico-profissionais da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além das previstas em lei e nas cláusulas contratuais:

5.1. Executar os serviços em estrita consonância com os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

5.2. Mobilizar e fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, máquinas, mão de obra e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

5.3. Manter profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico da obra, com registro no conselho profissional competente, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início das atividades.

5.4. Manter no canteiro de obras equipe técnica quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade e o ritmo exigido no cronograma.

5.5. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

5.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para todos os operários e colaboradores.

5.7. Implantar e manter sinalização visual de advertência e segurança (noturna e diurna) no entorno da obra, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos.

5.8. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

5.9. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.10. Substituir de imediato, sem ônus para o erário, qualquer material ou serviço rejeitado ou impugnado pela Fiscalização Municipal.

5.11. Sanar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, defeitos latentes ou manifestos que surjam durante a execução ou no período de garantia legal da obra.

5.12. Manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível no local dos serviços, registrando diariamente os serviços executados, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, os equipamentos utilizados ou em operação e as ocorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual.

5.13. Garantir e franquear o livre acesso da Fiscalização Municipal a todas as instalações do canteiro de obras e frentes de serviço.

5.14. Adimplir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e ambiental decorrentes da execução do contrato.

5.15. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

5.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, quando solicitado pela Administração, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal de Marliéria/MG:

6.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, atestando a conformidade dos serviços com as peças técnicas do projeto.

6.2. Disponibilizar à contratada todos os elementos, projetos, alvarás e esclarecimentos complementares necessários ao bom andamento da obra.

6.3. Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

6.4. Notificar formalmente a contratada a respeito de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no canteiro de obras.

6.5. Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

6.6. Processar e efetuar tempestivamente os pagamentos devidos, mediante a aprovação prévia das medições pela fiscalização técnica.

6.7. Proceder aos atos de recebimento provisório e definitivo da obra nos prazos e formas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. COMPOSIÇÃO DO BDI

7.1. A composição do BDI deverá ser efetuada conforme abaixo:

7.1.1. A licitante deverá compor o BDI que deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

7.1.2. O percentual de BDI de 27,26% (vinte e sete vírgula vinte e seis por cento) adotado no orçamento estimativo constitui parâmetro da Administração e deverá estar devidamente fundamentado na composição apresentada nos documentos orçamentários da contratação.

7.1.3. A composição do BDI deverá observar a metodologia de cálculo adotada pela Administração, contemplando, conforme aplicável, administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, remuneração da empresa e tributos incidentes, observada a legislação tributária aplicável ao licitante.

7.1.4. A licitante deverá apresentar a composição detalhada do BDI juntamente com sua proposta, observados os parâmetros e critérios estabelecidos no edital e os referenciais técnicos utilizados pela Administração, devendo eventual limitação percentual ser devidamente justificada no orçamento e nos documentos de planejamento da contratação.

7.2. Qualificações Técnicas

7.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais competentes, CREA ou CAU, conforme as atribuições legalmente reconhecidas e a natureza dos serviços integrantes do objeto, observadas as exigências de registro e visto aplicáveis;

7.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional competente, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

ITEM 2- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: compreendendo, entre outros, serviços de escavação manual de valas e escavações verticais, carga, descarga e transporte de solo, locação topográfica e reaterro manual de valas com compactação, representando 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor total estimado da contratação;

- ITEM 3.7. CONCRETO ESTRUTURAL – FCK ≥ 30 MPA, representando 7,38% do total do orçamento;

ITEM 4 – ALVENARIA: serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto, com utilização de argamassa de assentamento, com preparo em betoneira, e execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria de blocos de concreto para rede de drenagem, representando 5,3% do total do orçamento;

- ITEM 4 – ALVENARIA: serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto, com utilização de argamassa de assentamento, com preparo em betoneira, e execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria de blocos de concreto para rede de drenagem, representando 5,3% do total do orçamento;
- ITEM 5.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime, representando 4,98% do total do orçamento;
- ITENS 5.3 - 7.1.9 e 9.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM membrana à base de resina acrílica, 3 demãos, representando 4,78 % do total do orçamento.

OBS: A definição das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na representatividade econômica dos serviços e na sua relevância para a adequada execução da obra, considerando, especialmente, aqueles que envolvem maior complexidade técnica, impacto na segurança dos usuários e influência direta na qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho da intervenção, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.1. O profissional deverá possuir vínculo com a licitante ou compromisso de contratação futura, acompanhado de sua anuência, devendo a efetiva vinculação ser comprovada previamente à celebração do contrato ou ao início da execução, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

7.2.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

7.2.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstre(m) a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à emissão da Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando cabível:

Para fins de comprovação da capacidade técnico- operacional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

ITEM 2- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: compreendendo, entre outros, serviços de escavação manual de valas e escavações verticais, carga, descarga e transporte de solo, locação topográfica e reaterro manual de valas com compactação, representando 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor total estimado da contratação, na quantidade mínima de 13m³;

- ITEM 3.7. CONCRETO ESTRUTURAL – FCK ≥ 30 MPA, representando 7,38% do total do orçamento, em quantidade mínima de 22m³;

ITEM 4 – ALVENARIA: serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto, com utilização de argamassa de assentamento, com preparo em betoneira, e execução de caixa enterrada hidráulica retangular

em alvenaria de blocos de concreto para rede de drenagem, representando 5,3% do total do orçamento, em quantidade mínima de alvenarias em geral de 80m²

- ITEM 5.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime, representando 4,98% do total do orçamento em quantidade mínima de 164m²;
- ITENS 5.3 - 7.1.9 e 9.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM membrana à base de resina acrílica, 3 demãos, representando 4,78 % do total do orçamento em quantidade mínima de 196m².

OBS: A definição das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na representatividade econômica dos serviços e na sua relevância para a adequada execução da obra, considerando, especialmente, aqueles que envolvem maior complexidade técnica, impacto na segurança dos usuários e influência direta na qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho da intervenção, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional para os itens acima não se fundamenta exclusivamente na sua representatividade financeira no orçamento, mas também na relevância técnica e nas características específicas dos serviços nas quantidades mínimas exigidas limitadas a 50% do total de quantitativos, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que demandam conhecimento especializado, experiência compatível e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à execução, instalação, funcionamento e desempenho dos respectivos sistemas e equipamentos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto.

7.2.4. A visita técnica ao local da obra será facultativa. A licitante que optar por realizá-la poderá obter atestado emitido pelo servidor municipal responsável. A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e por responsável técnico, de que conhece as condições locais e as peculiaridades relevantes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à formulação da proposta.

7.2.4.1. A visita, quando desejada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, em condições que assegurem tratamento isonômico aos interessados.

7.2.4.2. O atestado de visita será emitido pelo servidor municipal que acompanhar a vistoria.

7.2.4.3. A visita poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado e autorizado.

8. DIRETRIZES PARA AS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, tomando como base as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, conforme os critérios de medição previstos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro. Não serão medidos materiais meramente descarregados no canteiro nem serviços em andamento que não atendam aos critérios de medição estabelecidos.

8.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

8.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

8.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

8.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;

8.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

8.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

8.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

8.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

8.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. PRAZOS

9.1. A Contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

9.2. O prazo para execução das obras será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução da obra, seu recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

9.4. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que presentes as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.010.016.0015.1030.4.4.90.51 – FICHA 702

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes agentes públicos, formalmente indicados pela Administração:

Gestor do Contrato: Robson Carvalho Benedito.

Fiscal Técnico: Luiz José de Freitas.

Fiscal Administrativo: José Maria Martins de Morais.

11.1. (a) Os responsáveis acima exercerão suas atribuições observando as competências estabelecidas neste Projeto Básico, na Minuta Contratual e na legislação aplicável, especialmente o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual substituição formal pela autoridade competente.

11.1.1. Supervisionar e inspecionar sistematicamente frentes de serviço e canteiro de obras;

11.1.2. Atestar a qualidade e conformidade dos materiais e insumos utilizados;

11.1.3. Analisar, conferir e aprovar os boletins de medição periódicos;

11.1.4. Ordenar a paralisação ou o refugo de serviços em desconformidade com as diretrizes técnicas do projeto;

11.1.5. Registrar anotações, glosas e ocorrências no Diário de Obra;

11.1.6. Emitir relatórios, notificações e pareceres técnicos à autoridade superior;

11.1.7. Monitorar a aderência física e financeira em relação ao cronograma aprovado;

11.1.8. Propor e instruir a aplicação de sanções administrativas quando constatadas infrações contratuais.

Nota: A atuação da fiscalização municipal tem caráter de controle e acompanhamento, não excluindo, atenuando ou dividindo a responsabilidade civil, técnica e penal exclusiva da Contratada pela perfeita e segura execução das obras.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluídos todos os serviços, o objeto contratual será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as seguintes fases:

12.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após notificação escrita da contratada informando a conclusão da obra. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório após vistoria detalhada. Havendo pendências ou falhas técnicas, estas serão listadas e conceder-se-á prazo razoável para correção pela empresa.

12.1.2. Recebimento Definitivo: Processado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita correção de eventuais pendências e o pleno atendimento das obrigações contratuais.

12.1.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade objetiva prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, relativamente à solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados.

13. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

13.1. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas, especificações, recomendações e demais disposições aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas constantes dos documentos que integram a contratação, bem como as normas dos seguintes órgãos e entidades:

a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas normas vigentes e aplicáveis aos serviços contratados;

b) Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme os documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de custos unitários, croquis e demais documentos técnicos pertinentes.

13.2. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

13.3. Na hipótese de alteração, atualização ou substituição de norma técnica aplicável durante a execução contratual, deverão ser observadas as disposições vigentes, desde que compatíveis com a legislação e com as condições estabelecidas no contrato, ressalvadas as hipóteses em que a alteração implique modificação de escopo, custos ou encargos contratuais, caso em que deverão ser observadas as disposições legais relativas às alterações contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro

14. LIMPEZA E RETIRADA DO LOCAL

14.1 A Contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, realizando a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais, resíduos e demais objetos provenientes da execução da obra.

14.2. Os resíduos e materiais resultantes da execução deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, sendo vedado o seu descarte em locais não autorizados.

14.3. Ao término da obra, a Contratada deverá realizar a limpeza geral e completa do local, incluindo a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais elementos utilizados na execução dos serviços.

15. CONDICIONAMENTOS VINCULADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, adotando medidas para prevenir ou minimizar impactos ao meio ambiente e ao entorno da obra.

15.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em locais não autorizados.

15.3. A Contratada deverá adotar medidas para evitar poluição, contaminação do solo e da água, dispersão excessiva de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços.

15.4. Eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra por ação ou omissão da Contratada serão de sua responsabilidade, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

16.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação aplicável e as especificações e projetos integrantes da contratação.

16.2. A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos operadores da Estação de Tratamento de Água – ETA e de terceiros, mantendo o local da obra devidamente sinalizado, organizado e protegido, de modo a prevenir acidentes e minimizar riscos durante a execução dos serviços

16.3. Os trabalhadores envolvidos na execução deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, conforme a legislação e as normas de segurança aplicáveis.

16.4. A Contratada responderá pelos danos decorrentes do descumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como pelas consequências decorrentes de acidentes, danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos trabalhadores ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais, civis, administrativas e profissionais aplicáveis.

17. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

17.2. Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante solicitação da Contratada. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA.

17.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, e será aplicado exclusivamente aos serviços executados após o período de anualidade correspondente.

17.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de eventos que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação aplicável.

17.5. O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente, o impacto efetivo sobre os custos contratados e a relação de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

17.6. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de análise e aprovação pela Administração, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação e no contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela Contratada que caracterizem inexecução total ou parcial do contrato, retardamento injustificado da execução, descumprimento de determinações da fiscalização, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos relacionados à execução contratual.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e no contrato, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, quando cabível;

II – multa moratória ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos no edital e no contrato, observado o limite legal;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os requisitos e limites legais.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.6. A ocorrência de infração contratual poderá ensejar, conforme a gravidade e as hipóteses legais, a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18.7. Quando houver garantia contratual regularmente prestada, sua execução observará as hipóteses e os limites previstos na legislação, no edital e no contrato.

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico: empresa contratada José Luiz de Freitas, CNPJ n° 40.547.695/0001-40.

**Robson Carvalho Benedito**
**Secretário de Obras, Serviços**
**Urbanos e Defesa Civil**

**Luiz José de Freitas**
**Responsável Técnico**
**CREA MG 177128/D**

**Marliéria 24 de novembro de 2026**

**APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento mediante medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de custos unitários, relatório fotográfico e projetos e demais documentos técnicos que integram este e demais documentos técnicos integrantes este processo.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade acima especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelo interesse público na reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, com o objetivo de melhorar as condições de tratamento, armazenamento e distribuição de água potável, assegurando maior eficiência operacional e contribuindo para o atendimento adequado da população.

A intervenção visa ampliar e aprimorar a infraestrutura existente, proporcionando condições apropriadas para o funcionamento do sistema de abastecimento, a manutenção das instalações e a continuidade da prestação desse serviço essencial à saúde pública e à qualidade de vida dos munícipes.

Para atender à necessidade identificada, deverão ser executados os serviços previstos nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos, contemplando tanque de contato/floculação, tanque de decantação, filtros, redes de água bruta e tratada, reservatórios de água tratada, construção de nova casa de química, tanque de lodo, barrilete de retrolavagem dos filtros e reforma do reservatório existente, além dos demais serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

A execução da obra deverá observar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes do processo, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a segurança das instalações e o adequado desempenho do sistema de tratamento de água.

Diante da natureza da intervenção, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente habilitada, para executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências estabelecidas pela Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

Assim, a contratação mostra-se necessária para aprimorar o sistema municipal de abastecimento de água, contribuir para a oferta de água tratada em condições adequadas à população da sede do Município e fortalecer a infraestrutura de saneamento básico de Marliéria/MG.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na execução de obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Marliéria/MG. A escolha da modalidade fundamenta-se na natureza do objeto, enquadrado como obra de engenharia, sendo a Concorrência adequada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de interessados, promover a transparência dos atos e assegurar a isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento será definido no edital, observadas as disposições legais aplicáveis e o regime de execução por empreitada por preço global, buscando selecionar proposta compatível com o orçamento estimado e com os requisitos técnicos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução da obra.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A referida obra encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados por empresa especializada no ramo de engenharia civil, devidamente registrada no órgão de classe competente (CREA/CAU), operando em estrita conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

Requisitos Técnicos e de Qualificação

a) Conformidade Executiva: Execução rigorosa de acordo com as determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

b) Metodologia de Engenharia: Adoção de práticas construtivas e metodologias executivas alinhadas às normas técnicas vigentes (ABNT) e orientações dos fabricantes.

c) Cronograma e Marcos: Cumprimento integral do prazo estipulado para a obra, observando os marcos intermediários e finais fixados no cronograma físico-financeiro.

d) Habilitação Profissional: Comprovação de inscrição regular da empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

e) Capacidade Técnico-Operacional e Profissional: Considerando as características e a complexidade da obra, deverá ser exigida da licitante a comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles previstos no objeto.

f) Itens Relevantes e Parcelas de Maior Relevância Valorativa: Identificam-se no orçamento referencial os seguintes itens de impacto significativo:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

- ITEM 2- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: compreendendo, entre outros, serviços de escavação manual de valas e escavações verticais, carga, descarga e transporte de solo, locação topográfica e reaterro manual de valas com compactação, representando 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor total estimado da contratação, em quantidade mínima de 13m³;
- ITEM 3.7. CONCRETO ESTRUTURAL – FCK ≥ 30 MPA, representando 7,38% do total do orçamento, em quantidade mínima de 22m³;
- ITEM 4 – ALVENARIA: serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto, com utilização de argamassa de assentamento, com preparo em betoneira, e execução de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria de blocos de concreto para rede de drenagem, representando 5,3% do total do orçamento, em quantidade mínima de 80m²;
- ITEM 5.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, preparo mecânica com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime, representando 4,98% do total do orçamento, em quantidade mínima de 164m²;
- ITENS 5.3 - 7.1.9 e 9.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM membrana à base de resina acrílica, 3 demãos, representando 4,78 % do total do orçamento, em quantidade mínima de 196m².

g) Condições de Competitividade: Definição de cláusulas contratuais claras que permitam o adequado planejamento logístico por parte das licitantes, impulsionando a obtenção de propostas financeiras competitivas.
h) Emissão de ART: Apresentação obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início das intervenções.
i) Ausência de Vínculo: Inexistência de qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou acidentário entre a mão de obra utilizada pela contratada e o Município de Marliéria.
Requisitos de sustentabilidade
4.2. A execução da obra deverá observar os princípios da sustentabilidade e da preservação ambiental, mediante a adoção, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, das seguintes medidas:
a) utilização racional de materiais, água e energia, evitando desperdícios e perdas durante a execução dos serviços;
b) adoção de medidas para redução da geração de resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;
c) reutilização ou aproveitamento de materiais, sempre que possível e tecnicamente adequado;
d) prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto à emissão de poeira, geração de ruídos, contaminação do solo e da água e descarte inadequado de resíduos;
e) armazenamento adequado de materiais, combustíveis, óleos e demais produtos, de forma a evitar vazamentos, contaminações e riscos ambientais;
f) utilização de materiais e produtos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
g) cumprimento da legislação ambiental, das normas de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições aplicáveis à execução da obra.
A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem prejuízo das especificações técnicas, dos projetos e da qualidade, segurança e durabilidade da obra.
Requisitos Normativos Disciplinares
a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
b) Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT aplicáveis à construção civil e qualidade de materiais;
c) Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 12.378/2010 (Regulamentação do exercício profissional da Engenharia e Arquitetura);
d) Lei Federal nº 6.496/1977 (Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica);
e) Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores.
Da Motivação
4.3. A execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, é motivada pela necessidade de aprimorar a infraestrutura do sistema municipal de abastecimento de água, proporcionando melhores condições de tratamento, armazenamento e distribuição de água potável à população.
4.4. A intervenção busca adequar e ampliar as instalações existentes, melhorar a eficiência operacional do sistema e proporcionar condições apropriadas para a realização de manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a continuidade e a regularidade do abastecimento público.
4.5. As obras contemplam a implantação e adequação das estruturas necessárias ao tratamento da água, incluindo tanques, filtros, redes de água bruta e tratada, reservatórios, casa de química, tanque de lodo e sistema de retrolavagem dos filtros, além da reforma do reservatório existente, conforme os projetos e as especificações técnicas elaborados para a intervenção.
4.6. A realização dos serviços é fundamental para fortalecer a infraestrutura de saneamento básico do Município, reduzir limitações operacionais do sistema e contribuir para o fornecimento de água tratada em

quantidade e qualidade adequadas, observados os padrões de potabilidade e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.7. Dessa forma, a execução das obras atende ao interesse público, visando à melhoria da prestação de um serviço essencial, à proteção da saúde da população e à promoção de melhores condições de vida para os moradores da sede municipal.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades dos serviços necessários à execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, foram definidas com base nos projetos de engenharia, na memória de cálculo, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos elaborados para a intervenção.

5.2. Considerando que se trata de obra de engenharia a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, as quantidades e os custos estimados deverão observar os documentos técnicos que integram o processo de contratação, servindo de base para a elaboração das propostas, o planejamento da execução e o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração.

5.3. Os quantitativos de cada serviço foram definidos e discriminados na planilha orçamentária, com indicação das respectivas unidades de medida e quantidades estimadas, abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | **serviços preliminares** | **UNID.** | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS | $M^2$ | 4,5 |
| 1.2 | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG | $m^2$ | 9 |
| 1.3 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | MÊS | 8 |
| 2.0 | **MOVIMENTO DE TERRA** | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2 | $M^3$ | 27,05 |
| 2.2 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 $M^3$ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 $M^3$, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020-- 101213 | $M^3$ | 505,57 |
| 2.3 | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO | und | 5 |
| 2.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 $M^3$, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | $m^3$xkm | 1623,43 |
| 2.5 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/202 | $M^3$ | 29,23 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3** | **INFRAESTRUTURA/ESTRUTURA** | | |
| 3.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 1082,93 |
| 3.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 263,05 |
| 3.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 10,58 |
| 3.4 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, M2 40,30LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | $M^2$ | 241,9 |
| 3.5 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | $M^2$ | 3,21 |
| 3.6 | LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016 | $M^2$ | 144,21 |
| 3.7 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | $M^3$ | 47,15 |
| 3.8 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | $M^2$ | 147,2 |
| 3.9 | ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021 | $M^3$ | 4,56 |
| **4** | **ALVENARIA** | | |
| 4.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202 | $M^2$ | 140,71 |
| 4.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | $M^2$ | 18,3 |
| 4.3 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | UND | 4 |
| **5** | **ACABAMENTOS** | | |
| 5.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 | $M^2$ | 328,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | | |
| 5.2 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | $M^2$ | 328,43 |
| 5.3 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | $M^2$ | 257,46 |
| 5.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | $M^2$ | 99,83 |
| **6** | **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA** | | |
| **6.1** | **FILTRO** | | |
| 6.1.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 14,22 |
| 6.1.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UNI | 14 |
| 6.1.3 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 6 |
| 6.1.4 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 12 |
| 6.1.5 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 2 |
| 6.1.6 | TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) | M | 4 |
| 6.1.7 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 68 |
| 6.1.8 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 14,22 |
| **6.2** | **FLOCULADOR** | | |
| 6.2.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 18 |
| 6.2.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UNI | 4 |
| 6.2.3 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UNI | 10 |
| 6.2.4 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 3 |
| 6.2.5 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.2.6 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 8 |
| 6.2.7 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 44 |
| 6.2.8 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 18 |
| **6.3** | **CHEGADA DE ÁGUA NA ETA** | | |
| 6.3.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 60,75 |
| 6.3.2 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 1 |
| 6.3.3 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UND | 5 |
| 6.3.4 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 4 |
| 6.3.5 | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | UND | 2 |
| 6.3.6 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 2 |
| 6.3.7 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 4 |
| 6.3.8 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 36 |
| 6.3.9 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 2 |
| 6.3.10 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 4 |
| 6.3.11 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | M | 36,42 |
| 6.3.12 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 97,17 |
| **6.4** | **RESERVATÓRIO 1** | | |
| 6.4.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 61,2 |
| 6.4.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UND | 8 |
| 6.4.3 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.4.4 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 3 |
| 6.4.5 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 6 |
| 6.4.6 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 2 |
| 6.4.7 | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | UNI | 2 |
| 6.4.8 | JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 1 |
| 6.4.9 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 46 |
| 6.4.10 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 61,2 |
| 6.5 | **BARRILETE DE RETROLAVAGEM** | | |
| 6.5.1 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA | UNI | 2 |
| 6.5.2 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UNI | 1 |
| 6.5.3 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UNI | 2 |
| 6.5.4 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UNI | 4 |
| 6.5.5 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UNI | 2 |
| 6.5.6 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UND | 9 |
| 6.5.7 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 1 |
| 6.5.8 | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UND | 3 |
| 6.5.9 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 1 |
| 6.5.10 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA | M | 1,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | REDE DE AGUA (NBR 5647) | | |
| 6.5.11 | CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 1 |
| 6.5.12 | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 1 |
| 6.5.13 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 1 |
| 6.5.14 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM | UND | 1 |
| 6.5.15 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA | UND | 1 |
| 6.5.16 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UND | 1 |
| 6.5.17 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UND | 2 |
| 6.5.18 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | M | 0,7 |
| 6.5.19 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UND | 8 |
| 6.5.20 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA | UND | 12 |
| 6.5.21 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA | UND | 18 |
| 6.5.22 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 19,8 |
| 6.5.23 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H, 2 UNIDADES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UND | 2 |
| 6.5.24 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | M | 1,5 |
| 6.5.25 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | M | 1 |
| **6.6** | **RESERVATÓRIO 2** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.6.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 25,3 |
| 6.6.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UNI | 3 |
| 6.6.3 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 2 |
| 6.6.4 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 3 |
| 6.6.5 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 6 |
| 6.6.6 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 3 |
| 6.6.7 | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | UND | 1 |
| 6.6.8 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 32 |
| 6.6.9 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 25,3 |
| **6.7** | **RESERVATORIO 3** | | |
| 6.7.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 43,1 |
| 6.7.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UNI | 9 |
| 6.7.3 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 4 |
| 6.7.4 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 5 |
| 6.7.5 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 10 |
| 6.7.6 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 3 |
| 6.7.7 | ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 | UND | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.7.8 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 36 |
| 6.7.9 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 43,1 |
| **6.8** | **INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO EXISTENTE COM NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO** | | |
| 6.8.1 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | UNI | 17,2 |
| 6.8.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA | UND | 3 |
| 6.8.3 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 2 |
| 6.8.4 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UND | 4 |
| 6.8.5 | ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA | UND | 10 |
| 6.8.6 | SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES | M | 17,2 |
| **6.9** | **OUTROS** | | |
| 6.9.1 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 | $M^3$ | 37,16 |
| 6.9.2 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | M | 12 |
| 6.9.3 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020_PE | UND | 2 |
| 7 | **CONSTRUÇÃO DA CASA DE QUIMICA** | | |
| 7.1 | **INFRA ESTRUTURA /ESTRUTURA** | | |
| 7.1.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2 | $M^3$ | 2,69 |
| 7.1.2 | LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016 | $M^2$ | 36 |
| 7.1.3 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | $M^3$ | 3,13 |
| 7.1.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 144,72 |
| 7.1.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 37,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.1.6 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | $M^2$ | 35,99 |
| 7.1.7 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | $M^2$ | 76,32 |
| 7.1.8 | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | M | 11,3 |
| 7.1.9 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | $M^2$ | 17,88 |
| 7.2 | **COBERTURA** | | |
| 7.2.1 | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UND | 4 |
| 7.2.2 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | $M^2$ | 43,99 |
| 7.2.3 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | $M^2$ | 43,99 |
| 7.2.4 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | $M^2$ | 28 |
| 7.2.5 | RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO | m | 22 |
| 7.2.6 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | $M^2$ | 3,5 |
| **7.3** | **PISOS E ACABAMENTOS** | | |
| | | | |
| 7.3.1 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | $M^2$ | 50,64 |
| 7.3.2 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA | $M^2$ | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4CM. AF_07/2021 | | |
| 7.3.3 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | $M^2$ | 22,96 |
| 7.3.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | $M^2$ | 30 |
| 7.3.5 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 2,1 |
| 7.3.6 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 2,65 |
| 7.3.7 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | $M^2$ | 157,84 |
| 7.3.8 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | $M^2$ | 157,84 |
| 7.3.9 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | $M^2$ | 73,5 |
| 7.3.10 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | M | 29,7 |
| **7.4** | **PINTURA** | | |
| 7.4.1 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | $M^2$ | 5,36 |
| 7.4.2 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | $M^2$ | 5,36 |
| 7.4.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 | $M^2$ | 84,34 |
| 7.4.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/202 | $M^2$ | 77,94 |
| 7.4.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | $M^2$ | 84,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.4.6 | APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | $M^2$ | 4,41 |
| 7.4.7 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | $M^2$ | 4,41 |
| 7.4.8 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.AF_01/2021 | $M^2$ | 4,41 |
| 7.5 | **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA** | | |
| 7.5.1 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 4 |
| 7.5.2 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 2 |
| 7.5.3 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 1 |
| 7.5.4 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA | $M^2$ | 3,31 |
| 7.5.5 | TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 3CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADARIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA | m | 7,3 |
| 7.5.6 | RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA | m | 2,5 |
| 7.5.7 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 1 |
| 7.5.8 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 1 |
| 7.5.9 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 1 |
| 7.5.10 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UND | 1 |
| 7.5.11 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | M | 20 |
| 7.5.12 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UND | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.5.13 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 1 |
| 7.5.14 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UND | 1 |
| 7.5.15 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UND | 1 |
| 7.5.16 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | UND | 1 |
| 7.5.17 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 1 |
| 7.5.18 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UND | 1 |
| 7.5.19 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 19,8 |
| 7.6 | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CASA DE QUIMICA** | | |
| 7.6.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UND | 1 |
| 7.6.2 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UND | 4 |
| 7.6.3 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30*KA (TIPO AC) | UND | 1 |
| 7.6.4 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 6 |
| 7.6.5 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | UND | 9 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.6.6 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 3 |
| 7.6.7 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | und | 1 |
| 7.6.8 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 | UND | 5 |
| 7.6.9 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 55 |
| 7.6.10 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | 110 |
| 7.6.11 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UND | 4 |
| 7.7 | **ESQUADRIAS** | | |
| 7.7.1 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M² | 0,48 |
| 7.7.2 | JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M² | 2,2 |
| 7.7.3 | PORTA DE ABRIR MADEIRA MACIÇA 2 FOLHAS | UND | 1 |
| 7.7.4 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UND | 1 |
| 7.7.5 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | UND | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.7.6 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UND | 1 |
| 7.7.7 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS | $M^2$ | 2,88 |
| **8** | **DEMOLIÇÃO DA ANTIGA CASA DE QUIMICA** | | |
| **8.1** | **DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO** | | |
| 8.1.1 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^2$ | 1,68 |
| 8.1.2 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^2$ | 2,4 |
| 8.1.3 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^2$ | 38,69 |
| 8.1.4 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^2$ | 38,69 |
| 8.1.5 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^3$ | 5,8 |
| 8.1.6 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 $M^3$, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020 | $M^3XKM$ | 116,07 |
| 8.1.7 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 $M^3$ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 $M^3$ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | $m^3$ | 5,8 |
| **9** | **REFORMA DO RESESERVATÓRIO EXISTENTE** | | |
| 9.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^2$ | 139,2 |
| 9.2 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | $M^3$ | 1,33 |
| 9.3 | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM | UNI | 66,24 |
| 9.4 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | UNI | 139,2 |
| 9.5 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | $M^2$ | 139,2 |
| 9.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | $M^2$ | 118,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9.7 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 69,92 |
| **10** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | |
| 10.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UND | 1 |
| | | | |
| 11.1 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | M² | 313 |

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atender à necessidade de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, levando em conta a viabilidade técnica, a economicidade, a eficiência na execução e a adequada aplicação dos recursos públicos

6.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução da obra com equipe e recursos próprios do Município

Consiste na realização dos serviços diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos, ferramentas e materiais próprios ou adquiridos para essa finalidade.

Essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, estrutura operacional e capacidade técnica para executar integralmente as intervenções previstas, podendo comprometer o prazo e a eficiência da obra. Dessa forma, não se mostra a alternativa mais adequada, caso o Município não disponha dos recursos humanos e materiais necessários.

Solução 2 – Contratação de empresas distintas para execução de etapas ou serviços específicos

Consiste na contratação separada de empresas para executar diferentes etapas da obra, como estruturas civis, instalações hidráulicas, redes de água, reservatórios e demais componentes da ETA.

Embora essa alternativa possa ampliar a participação de empresas especializadas em determinados serviços, também pode aumentar a complexidade da gestão contratual, exigir maior coordenação entre os executores e gerar riscos de incompatibilidade entre etapas, atrasos e dificuldades na definição de responsabilidades. Considerando a integração dos componentes necessários ao funcionamento da ETA, essa opção não se apresenta como a mais conveniente para a Administração, salvo se estudos técnicos demonstrarem vantagem no parcelamento.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

Consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada no ramo de engenharia para executar integralmente as obras de reforma e ampliação da ETA, abrangendo os serviços previstos nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, pelo fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos e dos demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as obrigações contratuais, as normas técnicas aplicáveis e a fiscalização da Administração.

Essa alternativa favorece a integração das etapas construtivas, a centralização das responsabilidades, a compatibilidade entre os serviços e o acompanhamento da execução por meio de medições dos serviços efetivamente realizados, conforme os critérios contratuais.

Conclusão do levantamento de mercado: Após a análise das alternativas, a Administração considera mais adequada a Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, tendo em vista a necessidade de executar de forma coordenada e integrada os serviços de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA de Marliéria/MG.

A solução escolhida permite concentrar em um único contrato a responsabilidade pela execução dos serviços previstos, facilitando a fiscalização, o controle do cronograma, a verificação da qualidade e a gestão das

obrigações contratuais. Sob o aspecto econômico, possibilita a disputa entre empresas interessadas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos e o orçamento estimado.
A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento mediante medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.
Assim, a solução selecionada apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e potencialmente mais vantajosa para atender à necessidade identificada, condicionada à compatibilidade do orçamento estimado com os preços de mercado e à confirmação da viabilidade da contratação nos demais elementos do ETP.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG.
7.2. A escolha justifica-se pela necessidade de executar os serviços de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre as etapas da obra, a qualidade dos serviços e o adequado funcionamento do sistema de tratamento de água.
7.3. A contratação de uma única empresa facilitará a fiscalização, o controle dos prazos e a gestão contratual, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.
7.4. A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do Município de Marliéria/MG.
8.2. A obra compreenderá a execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, incluindo tanques, filtros, redes de água bruta e tratada, reservatórios, nova casa de química, tanque de lodo, sistema de retrolavagem dos filtros e reforma do reservatório existente, além dos demais serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade.
8.3. A execução deverá atender aos projetos de engenharia, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária e às normas técnicas aplicáveis, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários pela empresa contratada.
8.4. Com a conclusão da obra, espera-se melhorar as condições de tratamento e armazenamento da água, aumentar a eficiência operacional da ETA e contribuir para a regularidade e a qualidade do abastecimento público da população da sede do Município.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos custos unitários constantes das referências oficiais adotadas pela Administração, utilizando-se a tabela SINAPI de março de 2026 e a tabela SETOP de janeiro de 2026, ambas com desoneração, conforme indicado na Planilha Orçamentária.
9.2. A composição do orçamento estimativo encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, na Memória de Cálculo e na Composição do BDI, documentos que integram o processo de contratação.
9.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 487.058,98 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento elaborado pela Administração.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

10.1. A contratação será realizada de forma integral, em razão da interdependência entre os serviços de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, acessibilidade e acabamentos que compõem a obra. O parcelamento poderá dificultar a coordenação das etapas, a compatibilização dos serviços, a definição de responsabilidades técnicas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro. A execução por uma única empresa permite a gestão integrada da obra e a responsabilização contratual pelo resultado final, sem prejuízo da análise da viabilidade técnica e econômica de eventual parcelamento, conforme o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA de Marliéria/MG, pretende-se melhorar o tratamento e o armazenamento da água, aumentar a eficiência operacional do sistema, facilitar a manutenção das instalações e contribuir para a regularidade do abastecimento público, garantindo melhores condições de atendimento à população e adequada aplicação dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários, a aprovação dos projetos e documentos técnicos, bem como as licenças e autorizações necessárias à execução das obras, além de designar os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo as condições necessárias ao início e ao adequado acompanhamento dos serviços.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Após levantamento realizado pela Administração, não foram identificadas contratações vigentes ou previstas que sejam necessárias à execução do objeto ou que apresentem relação de dependência capaz de interferir no planejamento ou na execução da obra.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução das obras poderão gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de água e energia. A empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, realizar a destinação adequada dos resíduos e cumprir as normas ambientais aplicáveis, visando à redução dos danos ao meio ambiente e à execução sustentável das obras.

14.2. Os resíduos e materiais provenientes da execução deverão ser destinados a locais ambientalmente licenciados ou autorizados, quando exigível, vedado o descarte irregular.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é considerada viável, tendo em vista a necessidade de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA de Marliéria/MG, visando melhorar a eficiência do sistema de tratamento e contribuir para a regularidade do abastecimento público.

15.2. A execução da obra deverá observar os projetos de engenharia, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, mediante contratação de empresa especializada, por meio de Concorrência Eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Robson Carvalho Benedito - Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

Luiz José de Freitas - Responsável Técnico - CREA-MG 177128/D

Marliéria 24 de novembro de 2026

**MAPA DE RISCOS**

**1. DADOS DO PROCESSO**

Reforma e Ampliação da ETA da sede do Município de Marliéria/MG.

**2. FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

| **RISCO 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Planejamento deficiente | | | | | | |
| **Probabilidade** | **X** | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | | Médio | **X** | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | O prejuízo ao atendimento das demandas do município | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto. | | | | | Setor Requisitante |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Designar membros com experiência em contratações. | | | | | Setor Requisitante |

| **RISCO 02** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elaboração do Termo de Referência inadequado | | | | | | |
| **Probabilidade** | **X** | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | | Médio | **X** | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações. | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente | | | | | Setor Requisitante |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Conferir com atenção o Termo de Referência | | | | | Setor Requisitante |

| **RISCO 03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Indisponibilidade financeira | | | | | | |
| **Probabilidade** | | Baixa | **X** | Média | | Alta |
| **Impacto** | **X** | Baixo | | Médio | | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | A não contratação do objeto licitado. | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação | | | | | Secretaria de Fazenda |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Reprogramação de Planejamento financeiro | | | | | Secretaria de Fazenda |

| **RISCO 04** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Falha no levantamento de custos previstos | | | | | | |
| **Probabilidade** | **X** | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | | Médio | **X** | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | Aumento do custo da obra | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade | | | | | Secretaria de Fazenda |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Reprogramação/aditamento do orçamento | | | | | Secretaria de Fazenda |

| **RISCO 05** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato | | | | | |
| **Probabilidade** | | Baixa | | Média | **X** | Alta |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Impacto** | Baixo | Médio | **X** | Alto |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Rescisão contratual e reinício do processo licitatório | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |

**3. FASE DE ANÁLISE**

Gestão e execução do objeto

**4. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA**

| **RISCO 06** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Atraso na contratação | | | | |
| **Probabilidade** | Baixa | **X** | Média | Alta |
| **Impacto** | Baixo | **X** | Médio | Alto |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Atraso na execução dos serviços licitados. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços | Fiscal designado |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas | Assessoria Jurídica |

| **RISCO 07** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição com preço acima da média do mercado | | | | | | |
| **Probabilidade** | **X** | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | **X** | Médio | | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | Danos ao erário | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV. | | | | | Setor de Compras |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado | | | | | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |

| **RISCO 08** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição com preço abaixo da média do mercado | | | | | | |
| **Probabilidade** | | Baixa | | Média | **X** | Alta |
| **Impacto** | **X** | Baixo | | Médio | | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | Atraso ou negação do fornecimento do bem ou serviço | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV. | | | | | Setor de Compras |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado ou inexequível | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |

| **RISCO 09** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado | | | | | | |
| **Probabilidade** | **X** | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | **X** | Baixo | | Médio | | Alto |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Contratado se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralização da obra | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Planejamento Financeiro | Secretaria de Fazenda |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Reservar os recursos com antecedência | Secretaria de Fazenda |

| **RISCO 10** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ausência ou insuficiência de equipe técnica da empresa contratada | | | | | | |
| **Probabilidade** | | Baixa | **X** | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | | Médio | **X** | Alto |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Falhas de execução, planejamento e segurança da obra | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Solicitar comprovação do quadro técnico da empresa, conforme o tipo de serviço a ser executado. Fiscalizar a execução do contrato e a participação da equipe técnica da empresa. | Secretaria de Obras |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Sanções e penalidades previstas no Contrato | Assessoria Jurídica |

| **RISCO 11** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas | | | | | | |
| **Probabilidade** | | Baixa | | Média | **X** | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | **X** | Médio | | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | Prejuízo ao erário | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução | | | | | Secretaria de Obras |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Sanções e penalidades previstas no Contrato | | | | | Assessoria Jurídica |

| **RISCO 12** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Paralização da obra sem motivação | | | | | | |
| **Probabilidade** | **X** | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto** | | Baixo | **X** | Médio | | Alto |
| **ID** | **DANO** | | | | | |
| 1. | Atraso no prazo de execução | | | | | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **RESPONSÁVAEL** |
| 1. | incluir cláusula no contrato, proibindo a paralização sem motivo. | | | | | Setor de Compras |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Sanções e penalidades previstas no Contrato | | | | | Assessoria Jurídica |

**5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

Declaro, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o engenheiro contratado por esta Prefeitura, Senhor Luiz José de Freitas, são responsáveis pela elaboração do presente documento, por meio de seus representantes abaixo assinados, e que os valores utilizados como referência para a estimativa de preços foram obtidos com base nas tabelas oficiais SINAPI, de março de 2026, com desoneração, e SETOP, de janeiro de 2026, com desoneração, utilizadas na elaboração do orçamento da obra de reforma e ampliação da ETA da sede do Município de Marliéria/MG,

Luiz José de Freitas

Responsável Técnico Civil

CREA MG 177128/D

Robson Carvalho Benedito

Secretário de Obras, Serviços e Defesa

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº

(CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Marliéria.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026. (Local e data).

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante, conforme Acórdão nº 2.105/2016-TCU.

A prova de vínculo do R.T. dar-se-á conforme exigido no subitem 13.4.3.2.1 do Edital.

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HAMILTON LIMA PAULA e pelo Senhor ROBSON CARVALHO BENEDITO, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, nomeado pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1725, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº. ----------com sede à ----------, Bairro ---------- em ----------, CEP ----------, representada pelo(a) senhor(a)..... , inscrito no CPF sob o nº..... , a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 010, de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução das obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na sede do município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento mediante medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de custos unitários, relatório fotográfico e projetos e demais documentos técnicos que integram este instrumento.

1.2. A execução e os pagamentos observarão as etapas, metas e percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições dos serviços correspondentes às etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

1.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Projeto Executivo, quando aplicável, a proposta da CONTRATADA, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição do BDI, as memórias de cálculo, o memorial descritivo, as composições de custos unitários, os projetos e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos e as especificações técnicas.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, manifestação da fiscalização e da gestão contratual e autorização da autoridade competente, observados os arts. 105 a 114 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS**

3.1. Os serviços serão executados por empreitada por preço global;

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada perante o CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, bem como comprovar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

3.3. A Contratada, executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Contratante.

3.4. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3.5. A Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da obra, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, bem como equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade e o ritmo de execução estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, assegurando representante com poderes suficientes para responder perante a fiscalização do CONTRATANTE;

3.7. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.8. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

3.10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os atos decorrentes da execução da obra ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

**3.11. MATRIZ DE RISCO**

3.11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, informar ao CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

d) A indicação de eventual impacto do evento sobre o prazo de execução, o cronograma físico-financeiro e os custos da obra;

e) Outras informações relevantes.

3.11.2. Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.11.3. O reconhecimento de evento de risco pela Administração e a eventual concessão de prazo, suspensão ou isenção temporária de obrigação contratual não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações não atingidas pelo evento nem impedem a adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento imputável à CONTRATADA.

3.11.4. O reconhecimento pelo CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.11.5. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.11.6. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.11.7. O Contrato poderá ser extinto, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor definitivo da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, taxas e demais custos incidentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, tomando como base as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, conforme os critérios de medição previstos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro. Não serão medidos materiais meramente descarregados no canteiro nem serviços em andamento que não atendam aos critérios de medição estabelecidos.

6.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

6.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

6.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

6.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;

6.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

6.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

6.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

6.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

6.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REALINHAMENTO**

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do marco definido na legislação e no instrumento convocatório, calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajustamento será aplicado mediante apostilamento, quando presentes os pressupostos legais, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes que preencham os requisitos legais, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato gerador, de sua repercussão econômica e do nexo causal com o desequilíbrio alegado.

7.5. A CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto em razão de pedido de reajustamento ou de reequilíbrio econômico-financeiro ainda não decidido, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, atestando a conformidade dos serviços com as peças técnicas do projeto.

8.2. Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos, projetos, alvarás e esclarecimentos complementares necessários ao bom andamento da obra.

8.3. Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.4. Notificar formalmente a CONTRATADA a respeito de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no canteiro de obras.

8.5. Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.6. Processar e efetuar tempestivamente os pagamentos devidos, mediante a aprovação prévia das medições pela fiscalização técnica.

8.7. Proceder aos atos de recebimento provisório e definitivo da obra nos prazos e formas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços em estrita consonância com os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

9.2. Mobilizar e fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, máquinas e demais insumos necessários. Necessários ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

9.3. Manter profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico da obra, com registro no conselho profissional competente, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início das atividades.

9.4. Manter no canteiro de obras equipe técnica quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade e o ritmo exigido no cronograma.

9.5. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

9.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para todos os operários e colaboradores.

9.7. Implantar e manter sinalização visual de advertência e segurança (noturna e diurna) no entorno da obra, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos.

9.8. A CONTRATADA deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.9. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9.10. Substituir de imediato, sem ônus para o erário, qualquer material ou serviço rejeitado ou impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.11. Sanar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, defeitos latentes ou manifestos que surjam durante a execução ou no período de garantia legal da obra.

9.12. Manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível no local dos serviços, registrando diariamente os serviços executados, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, os equipamentos utilizados ou em operação e as ocorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual.

9.13. Garantir e franquear o livre acesso da Fiscalização a todas as instalações do canteiro de obras e frentes de serviço.

9.14. Adimplir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e ambiental decorrentes da execução do contrato.

9.15. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, quando solicitado pela Administração, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no Edital.

10.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.

10.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, sua apresentação deverá observar o prazo mínimo e as condições previstas no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.4. A garantia deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato e ser atualizada sempre que houver alteração do valor ou da vigência contratual, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

11.1. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:

11.1.1. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.2. Decidir provisoriamente a suspensão da prestação de serviço;

11.1.3. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

11.1.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

11.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

11.2.1. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.2.2. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

11.2.3. Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

11.2.4. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços;

11.2.5. Conferir e atestar as faturas relativas à prestação de serviços;

11.2.6. Avaliar os serviços executados;

11.2.7. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

11.2.8. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

11.2.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

11.2.10. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.11. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

11.2.12. Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.2.13. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

11.2.14. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

11.3. O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

11.3.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

11.3.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

11.3.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

11.3.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

11.3.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

11.3.6. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fiscal Técnico: Luiz José de Freitas

Fiscal Administrativo: José Maria Martins de Morais

Gestor do Contrato: Robson Carvalho Benedito

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1. A obra será recebida da seguinte forma:

12.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

13.1. Na execução da obra de construção deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto;

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

13.4. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

13.5. A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar da infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma prevista neste contrato, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e os critérios estabelecidos neste contrato.

14.4. A multa moratória será aplicada pelo atraso injustificado na execução das etapas ou obrigações contratuais, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.5. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais: 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial; e 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legais de cumulação.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11.A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

15.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável e demais documentos integrantes da contratação, respondendo pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

15.2. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou incorreção imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

15.4. A responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros será apurada de acordo com a legislação aplicável e com o nexo causal entre a conduta e o dano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou pelo término de sua vigência, observadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer após o encerramento da vigência.

16.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse da Administração e observados os requisitos legais.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

16.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração contratual cabível, desde que juridicamente admitida e preservadas as condições de habilitação e execução do contrato.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. apuração das indenizações e multas eventualmente devidas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.010.016.0015.1030.4.4.90.51 – FICHA 702

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem os contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais específicas aplicáveis à natureza do objeto.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, quando exigido pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, ____ de _____ de 2026.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Responsável legal

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

## ANEXO I CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

| Nº | RISCO / EVENTO | POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS | ALOCAÇÃO DO RISCO | PROB. / IMPACTO | AÇÕES PREVENTIVAS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Atraso injustificado na mobilização ou no cumprimento do cronograma físico-financeiro. | Atraso na conclusão da obra; comprometimento das etapas subsequentes; aumento dos custos indiretos e prejuízo à Administração. | Contratada, quando decorrente de sua organização, mobilização, mão de obra, equipamentos ou fornecedores. Administração, quando decorrer de ordem ou fato a ela imputável. | Média / Alto | Apresentar e cumprir plano de mobilização e cronograma; manter equipe, equipamentos e insumos compatíveis; comunicar tempestivamente ocorrências que possam afetar os prazos. | Notificar a contratada; exigir plano de recuperação do cronograma; avaliar medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções ou extinção, quando configurados os requisitos legais. | Contratada; Gestor do Contrato; Fiscal Técnico. |
| 02 | Execução de serviços em desacordo com projetos, memoriais, especificações técnicas ou orientações formais da fiscalização. | Comprometimento da qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho da ETA; necessidade de correções e retrabalho. | Contratada, quanto à execução em desconformidade. Administração, quanto a falhas ou inconsistências de projeto/informação sob sua responsabilidade, observada a apuração do caso concreto. | Média / Alto | Conferir projetos e documentos antes da execução; manter responsável técnico; realizar controles de qualidade; submeter dúvidas e incompatibilidades à fiscalização antes de executar o serviço. | Determinar a correção ou refazimento dos serviços sem ônus quando imputável à contratada; registrar não conformidades; promover avaliação técnica e formalizar solução quando a causa for atribuível à Administração. | Contratada; Fiscal Técnico; Gestor do Contrato. |
| 03 | Emprego de materiais, equipamentos ou componentes em desconformidade com as especificações ou sem qualidade comprovada. | Redução da vida útil, falhas operacionais, comprometimento do tratamento de água e necessidade de substituição. | Contratada, quanto ao fornecimento, procedência, qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos que lhe competirem. | Média / Alto | Verificar previamente especificações, certificados e procedência; submeter materiais à aprovação quando exigido; armazenar e instalar conforme normas técnicas e orientações do fabricante. | Rejeitar materiais ou serviços; exigir substituição e correção às expensas da contratada; suspender a etapa afetada até a regularização, com registro formal. | Contratada; Fiscal Técnico. |
| 04 | Insuficiência, ausência ou substituição inadequada da equipe técnica e da mão de obra necessária à execução. | Baixa produtividade, falhas técnicas, atrasos, problemas de segurança e descumprimento das obrigações contratuais. | Contratada, quanto à disponibilização e manutenção de equipe habilitada e em quantidade suficiente. | Média / Alto | Manter equipe compatível com o porte e as etapas da obra; assegurar responsável técnico habilitado; comprovar qualificações exigidas e substituir profissionais somente conforme as regras contratuais. | Notificar para recomposição imediata da equipe; exigir comprovação de habilitação; aplicar medidas contratuais cabíveis em caso de persistência. | Contratada; Fiscal Técnico; Gestor do Contrato. |
| 05 | Falhas de execução, erros construtivos ou necessidade de retrabalho decorrentes de métodos executivos inadequados. | Desperdício de materiais, aumento do prazo, custos adicionais e comprometimento da qualidade da obra. | Contratada, quando decorrentes de método executivo, mão de obra, controle ou responsabilidade técnica sob sua esfera. | Média / Alto | Adotar procedimentos executivos adequados; observar normas técnicas e projetos; realizar inspeções e controles durante cada etapa; manter supervisão técnica. | Registrar a não conformidade; exigir correção e refazimento sem ônus quando imputável à contratada; avaliar impactos no cronograma e aplicar medidas cabíveis. | Contratada; Fiscal Técnico. |
| 06 | Interferências ou danos às instalações existentes e à operação da ETA durante a execução da obra. | Interrupção ou redução do abastecimento/tratamento de água; danos a estruturas, redes e equipamentos existentes; risco à continuidade do serviço público. | Compartilhado: contratada responde por danos causados por sua atuação ou falta de cautela; Administração responde pela disponibilização das informações e decisões operacionais que lhe competirem. | Média / Alto | Planejar intervenções com a fiscalização e os responsáveis pela operação da ETA; identificar redes e estruturas existentes; definir etapas, isolamento e medidas de proteção antes de intervenções. | Interromper com segurança a atividade afetada; comunicar imediatamente a fiscalização e a operação da ETA; adotar medidas emergenciais para proteção e restabelecimento; reparar danos conforme a responsabilidade apurada. | Contratada; Fiscal Técnico; Gestor do Contrato; responsável municipal pela operação da ETA. |
| 07 | Acidente de trabalho, falha de sinalização, ausência de proteção coletiva ou descumprimento das normas de segurança. | Lesões, danos a terceiros, paralisação dos serviços, responsabilizações e prejuízos à execução. | Contratada, quanto à segurança de sua equipe, métodos executivos, equipamentos e canteiro, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada agente. | Média / Alto | Cumprir normas de saúde e segurança do trabalho; fornecer e fiscalizar o uso de EPIs; instalar proteções e sinalização; orientar trabalhadores e manter condições seguras no canteiro. | Paralisar a atividade em situação de risco grave; prestar atendimento e comunicar os órgãos competentes quando exigido; corrigir as condições inseguras antes da retomada; registrar a ocorrência. | Contratada; Fiscal Técnico; Gestor do Contrato, no acompanhamento contratual. |
| 08 | Paralisação injustificada ou abandono da obra pela contratada. | Atraso significativo, deterioração de serviços executados, aumento de custos e risco de descontinuidade da intervenção. | Contratada, quando a paralisação ou abandono decorrer de ato ou omissão a ela imputável. Administração, quando decorrer de determinação ou fato exclusivamente a ela imputável. | Baixa / Alto | Acompanhar continuamente o cronograma e a mobilização; exigir comunicação formal de impedimentos; registrar ocorrências e manter interlocução com a contratada. | Notificar para retomada e apresentação de justificativa; adotar medidas de proteção do local; instaurar procedimento para aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive extinção e contratação de remanescente, quando legalmente possível. | Gestor do Contrato; Fiscal Técnico; Contratada. |
| 09 | Atraso ou falha na disponibilização de acessos, informações, decisões ou providências que sejam de responsabilidade da Administração e impeçam a execução de etapas. | Atraso no cronograma, ociosidade de equipe e equipamentos e eventual necessidade de reprogramação. | Administração, quando o impedimento decorrer de obrigação que lhe caiba; contratada deve comunicar tempestivamente e mitigar os efeitos. | Média / Médio | Definir previamente os responsáveis pelas providências municipais; disponibilizar informações e acessos necessários; acompanhar as datas críticas do cronograma e responder às solicitações formalizadas. | Analisar e decidir tempestivamente; registrar o impedimento e seus efeitos; avaliar reprogramação formal dos prazos, quando cabível, sem afastar a apuração de responsabilidades. | Gestor do Contrato; Fiscal Técnico; unidade municipal responsável pela providência. |

**Critérios de avaliação.** Probabilidade e impacto foram classificados qualitativamente (baixa, média ou alta), para fins de gerenciamento. A classificação deverá ser reavaliada pela fiscalização durante a execução, sempre que houver alteração relevante nas condições da obra.

**Disposições de gerenciamento.** A contratada deverá comunicar formalmente, sem demora, eventos que possam comprometer prazo, custo, qualidade, segurança ou continuidade operacional. O gestor e os fiscais deverão registrar as ocorrências, avaliar a alocação indicada nesta matriz à luz do contrato e da legislação e propor as providências cabíveis. A alocação não afasta responsabilidades legais nem autoriza alteração informal do objeto, dos preços ou dos prazos.

Marliéria/MG, 24 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ DE FREITAS
Engenheiro Civil – CREA-MG 177128/D
Responsável técnico pela elaboração

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## COMPOSIÇÃO DO BDI

]

## MEMÓRIAL DE CÁLCULO

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PROJETOS**